



CMS
173

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1592/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 70% (setenta por cento) o percentual para cálculo do Adicional por Regência de Classe, criado pela Lei nº 1341, de 22 de agosto de 1989 e alterado pela Lei nº 1367, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1992, sendo que será pago juntamente com o pagamento de fevereiro/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de fevereiro de 1992.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal